

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial

Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARADO TRABALHO DE ITANHAÉM

Datas: 28/10/2010 às 13.00hs.; 25/11/2010 às 13.00hs. e 27/01/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: RUAPROFESSORADINORAH CRUZ, 71 - CENTRO

Processo: 0065600-07.1995.5.15.0064

Reclamante: ADRIANO DE OLIVEIRA VITAL

Reclamada: AGRO PECUÁRIA ANA DIAS + 00002

A MMa. Dra. INEZ MARIA JANTALIA, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de ITANHAÉM, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: (01) "O lote de terreno sob nº 07 da quadra 24-A, Jardim das Palmeiras II, Município de Itanhaém, medindo 12,5 m de frente para a Rua 27, por 25,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 312,5 m², confinando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 8, e nos fundos com o lote 18.", Matrícula nº 53.857, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém; avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Obs.: Consta penhora em R.2.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Considerando o valor da avaliação do imóvel, resolve este juízo, com fulcro no artigo 765 da CLT, em observância aos princípios norteados do processo do trabalho, que será admitida a possibilidade de parcelamento do lance, independentemente da concordância da executada, consignando que a carta de arrematação somente será expedida após o adimplemento integral das parcelas, ficando o arrematante responsável por eventuais liberações de valores a(os) exequente(s), em caso de desistência. A alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com previsão legal (art. 130 CTN). Através deste edital, ficam as partes intimadas desta designação, caso não sejam encontradas para notificação, bem como, deverão ficar cientes que o prazo para eventuais embargos à arrematação/adjudicação contar-se-á do aperfeiçoamento do ato. Havendo embargos à arrematação ou à adjudicação, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e conseqüentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final decisão dos embargos. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume deste Fórum. ITANHAÉM, 28 de setembro de 2010.

INEZ MARIA JANTALIA